

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS
RESOLUÇÃO CNSP Nº 003/97

A **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, no uso da atribuição que lhe confere o § 10 do art. 33 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Lei nº 8.127, de 20 de dezembro de 1990, combinado com o disposto no art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 014, de 3 de dezembro de 1991, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, tendo em vista o disposto no inciso XVI do art. 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 75.072, de 9 de dezembro de 1974, e o que consta do Processo CNSP nº 032, de 4 de junho de 1997,

RESOLVEU:

Art. 1º - Referendar a designação de Diretor-Fiscal para a NOVA YORK Companhia de Seguros, levada a efeito através da Portaria SUSEP nº 140, de 27 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 2 de junho de 1997, face ao conseqüente retorno da referida Seguradora ao regime especial de Direção-Fiscal, considerando a decisão proferida pelo E. Superior Tribunal de Justiça, nos autos do MS nº 1912 - DF declarando nula a Portaria nº 529, de 14 de julho de 1992, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, que cassou a autorização concedida à retrocitada Companhia para operar em seguros privados.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília - DF, 25 de junho de 1997.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
SUPERINTENDENTE